



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 045 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar o pagamento do serviço de locação (*outsourcing*) de impressoras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 16.668,79 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.15.2062-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 4.015,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS R\$ 4.015,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.002.12.361.15.2066-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 695,00**

00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 695,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.003.12.365.16.2069-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 235,00**

00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 235,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.003.12.365.16.2069-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 3.639,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS R\$ 3.639,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.002.12.361.15.2066-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 3.462,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS R\$ 3.462,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001.15.451.31.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 1.369,13**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES R\$ 1.369,13

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.8.244.25.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 989,66**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 989,66**

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001.8.244.25.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 584,72**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 584,72**

09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

09.001.20.608.35.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 310,89**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 310,89**

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO

06.001.13.392.22.2033-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **R\$ 1.368,39**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 1.368,39**

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior e anulação de dotação, mediante as seguintes providências:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - **R\$ 1.369,13**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 1.369,13**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - **R\$ 989,66**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 989,66**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - **R\$ 584,72**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 584,72**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - **R\$ 310,89**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 310,89**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - **R\$ 1.368,39**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES **R\$ 1.368,39**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.15.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **R\$ 4.015,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS **R\$ 4.015,00**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.15.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **R\$ 3.639,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS **R\$ 3.639,00**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.15.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **R\$ 3.462,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS **R\$ 3.462,00**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.002.12.361.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 695,00**

00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS **R\$ 695,00**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.002.12.361.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 235,00**

00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **R\$ 235,00**

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.195 de 15 dezembro de 2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 045 de 10 de agosto de 2023**, que “*dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar o pagamento do serviço de locação (outsourcing) de impressoras, e dá outras providências.*”

No caso em apreço, pela Divisão de Contabilidade Municipal foi solicitada a presente proposição, destinada a **reforçar dotação** consignada no orçamento vigente, a fim de viabilizar o pagamento de despesas de locação de impressoras, para atender aos setores da administração municipal.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e, após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe, para que ao final seja aprovado.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746